



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE

COMUNICADO

Considerando o Decreto Governamental nº 42.085 de 18.03.2020;

Considerando as adoções de medidas para prevenção da transmissão do novo Coronavírus – COVID-19 e a necessidade de resguardar o interesse da coletividade e prevenção de contágio;

RESOLVE:

O Conselho Estadual de Saúde – CES/AM, acompanhar a decisão do Decreto e suspender por 15 (quinze) dias todas as atividades, uma vez que,

- Todas as atividades necessitam de reuniões com mais de 10 (dez) pessoas;
- Os servidores estão no grupo de risco e/ou atendem pessoas desse grupo;
- As atividades desenvolvidas pelo corpo técnico podem ser prestadas por meio eletrônico e;
- Terá um servidor em tempo integral para atendimento da demanda por meio do Telefone (92) 98416-3252, bem como da Secretária Executiva.

Ficam suspensas as seguintes agendas:

- Mesa Diretora do dia 20.03.2020 e;
- 324ª Reunião Ordinária do dia 31.03.2020.

Ao Representante dos Povos Indígenas, orientamos que reforcem as medidas de controle, principalmente, que evitem contato fora de suas comunidades e recepção de visitantes externos;

Ao Representante de Pessoas com Deficiência, atentar para a correta higiene dos equipamentos de auxílio nas atividades da vida diária;

Aos Representante de Portadores de Doenças Crônicas, reforcem as informações sobre a necessidade do maior isolamento social entre esses para minimizar o risco de contágio;

Aos Prestadores de Serviços, evidenciar as suas rotinas e procedimentos internos para evitar propagação da doença;

Ao Representante de Movimentos Sociais e Populares Organizados, evitar a disseminação da doença por meio de aglomerações;

Ao Representante das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, faz-se necessário o monitoramento contínuo de eventuais alterações;



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE

Ao Representante da Organização de Moradores, divulgar orientações à comunidade sobre medidas de prevenção contra a contaminação;

Ao Representante de Entidades Religiosas, orientar aos fiéis que possam estabelecer entre si "o bom senso" em como organizar-se para atender as recomendações das instituições governamentais;

Ao Representante de Entidades de Defesa do Meio Ambiente, adotar as medidas necessárias;

Ao Representante de Movimentos Organizados da Mulher em Saúde, evidenciar as recomendações quanto ao isolamento domiciliar.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM, em Manaus, 19 de março de 2020.

Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas CES/AM